

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO Nº 003/2021

O Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos; Organização da Sociedade Civil (OSC) está cadastrando pessoas jurídicas para prestação de serviço no Centro de Atendimento a Síndromes Gripais (CASG), em Pelotas/RS, para o seguinte cargo:

Médico Plantonista

I - Regulamentação

Os processos de contratação de bens e serviços promovidos pelo IBSAÚDE, para as unidades administradas pelo Instituto, são disciplinados pelo Regulamento de Bens e Serviços do IBSAÚDE, disponível no endereço eletrônico:

<https://ibsaude.org.br/docs/regulamento-de-compras.pdf>

II - Divulgação

A divulgação deste cadastramento será feita na página <https://ibsaude.org.br/processos-seletivos/editais-cadastros/> e através de anúncios veiculados na imprensa da região onde está localizada a unidade.

III - Inscrições

O período das inscrições vai de 18 de março de 2021 a 23 de março de 2021.

Os prestadores de serviço devem se cadastrar no endereço eletrônico <http://www.ibsaude.org.br/processos-seletivos/cadastro-medicos/>, para disputar as vagas com outros prestadores de serviço, inclusive, já cadastrados em outras campanhas de contratação.

IV - Avaliação

As etapas da fase seletiva são de caráter eliminatório e, como regra geral, seguem os seguintes procedimentos:

- I - Análise da documentação, de acordo com a exigência da função;
- II - Avaliação das habilidades e competências;
- III - Disponibilidade de horário.

Os prestadores de serviço selecionados serão comunicados via e-mail. É de inteira responsabilidade do prestador de serviço acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao processo de cadastro. O IBSAÚDE não se responsabiliza pelo não recebimento do comunicado via e-mail por conta de problemas em servidores, inscrições erradas ou especificidades em softwares clientes de e-mail do prestador de serviço.

V - Disposições finais

A seleção nesse processo gera para o prestador de serviço apenas expectativa de direito à contratação. Não obrigando o IBSAÚDE, em nenhum momento, a efetivar o selecionado.

A seleção de um prestador de serviço não gera obrigatoriedade de contratação imediata por parte do IBSAÚDE.

Os casos omissos serão dirimidos pelo regulamento.

Porto Alegre, 18 de março de 2021.

A direção do IBSAÚDE.